



COMISSÃO EXECUTIVA.

Ao Sr. (a) Dep. (a)

Julio Pina

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 11 /2019.

Presidente:

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO: **2019007201**

AUTOR : **DEPUTADO HENRIQUE ARANTES**

ASSUNTO : Requer licença para empreender viagem, no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

PARECER

O nobre Deputado **HENRIQUE ARANTES**, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Egito, para participar da Missão Oficial Cyber Tech Israel 2020 e na International Conference on Contemporary Perspectives of Social Science, Humanities and Education, Ain Shams University, em missão representativa deste Poder, no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO Nº DE DE 2019.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado **HENRIQUE ARANTES** licença para empreender viagem ao Egito, no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

SALA DAS COMISSÕES, em 28 de 11 de 2019.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO
A Secretaria para
providenciar

04 DEZ 2019

Secretário

~~Cláudio Weirles~~
Deputado



RESOLUÇÃO Nº 1.711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado HENRIQUE ARANTES licença para empreender viagem ao Egito, no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -



Art. 5º Ficam revogados os §§ 13 e 14 do art. 111 da Constituição Estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

[RESOLUÇÃO Nº 1.711, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.]

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado HENRIQUE ARANTES licença para empreender viagem ao Egito, no período de 26 de janeiro a 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.712, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JULIO PINA licença para empreender viagem ao Maranhão, no período de 1º a 15 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 499, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova a indicação do nome de LUCIANA BARBOSA CÂNDIDO CARNIELLO para compor o Conselho Estadual de Educação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome de LUCIANA BARBOSA CÂNDIDO CARNIELLO, CPF/ME nº 974.197.701-82, para compor o Conselho Estadual de Educação, na condição de membro suplente, como representante da Secretaria de Estado da Educação dentre educadores com experiência na área de educação básica do magistério público estadual, pelo período de 04 (quatro) anos, com início do mandato a partir da data da posse.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 04 de dezembro de 2019.

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 23 de Novembro de 2022.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada à sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

- Diretor Parlamentar -